



## TERMO DE REFERÊNCIA

### **1. OBJETO**

1.1. Contratação emergencial de empresa especializada para fornecimento de link de acesso à Internet Banda Larga Via Satélite, incluindo instalação e suporte, visando atender áreas pontuais da zona rural, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Ribas do Rio Pardo (MS).

Item	Especificação	Unid.	Qtde.
01	Fornecimento de link de Internet Banda Larga via Satélite, ilimitada, para 17 pontos localizados na zona rural do município de Ribas do Rio Pardo (MS) (localização exata, km de distância e descrição detalhada dos serviços no Termo de Referência).	MÊS	12
02	Instalação, ativação e configuração dos equipamentos e materiais necessários para 17 pontos link de Internet Banda Larga via Satélite. (Parcela única).	SERVIÇO	17

1.2. O prazo de vigência da contratação é de até 1 (um) ano, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021 OU até que sobrevenha a conclusão de procedimento licitatório destinado à contratação do mesmo objeto contratual.<sup>1</sup>

### **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Secretaria Municipal de Educação busca a realização de procedimento de dispensa emergencial de licitação para a contratação de empresa especializada para fornecimento de link de acesso à Internet Banda Larga Via Satélite, incluindo instalação e suporte, visando atender áreas pontuais da zona rural, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Ribas do Rio Pardo (MS).

<sup>1</sup> Acórdão 3474/2018-Segunda Câmara - O contrato emergencial deve conter expressa cláusula resolutiva que estabeleça a sua extinção logo após a conclusão do processo licitatório para nova contratação dos correspondentes serviços.

*Tomara*

*S*

*L*  
*Nizart*



- 2.2.** No que se refere aos argumentos legais e fáticos que consubstanciam a possibilidade e a necessidade de realização de dispensa emergencial, é possível citar o que se verá a seguir:
- 2.3.** A motivação empreendida pela Secretaria Municipal de Educação para a contratação dos serviços de internet satélite para as escolas rurais, manejando-se do instituto da dispensa de licitação emergencial, se impõe em virtude de que o contrato com este objeto encerrou sua vigência em dezembro de 2023, entretanto, a prorrogação contratual não foi efetivada no momento oportuno (enquanto o contrato ainda estava vigente) por um lapso humano.
- 2.4.** Neste norte, os serviços de internet não haviam sido licitados, posto que, contava-se com a realização da prorrogação do contrato ainda vigente, que, como mencionado, não ocorreu por lapso.
- 2.5.** Frisa-se que, o que houve, na verdade, foi uma confusão entre o prazo de vigência e o prazo de execução, por isso, o contrato teve sua vigência encerrada sem a necessária prorrogação, caracterizada pela natureza essencial e contínua dos serviços.
- 2.6.** Os serviços referidos se revestem de essencialidade, porquanto a falta de internet nas escolas tipifica situação emergencial na acepção legal.
- 2.7.** Justifica-se a futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de link - internet banda larga via satélite ilimitada visando o atendimento das Extensões Rurais da Escola Usina do Mimoso – Polo. Considerando a garantia do atendimento aos professores e estudantes das extensões rurais da Escola Municipal Usina do Mimoso (POLO), programas e ações a elas ligados na zona urbana e rural, sendo, que para o desenvolvimento de tal trabalho, é imprescindível a contratação de serviços de Internet, pois se faz necessário o acesso da rede mundial de computadores, para consultas aos sites oficiais, atualizações de cadastro, download/upload de dados, planejamento de aulas online, lançamento de notas, atualização de cadastro de estudantes e etc., determinando assim parâmetros mínimos aceitáveis para execução dos serviços.
- 2.8.** A Secretaria Municipal de Educação utiliza o sistema gênesis nas escolas municipais da rede, esse instrumento é utilizado na secretaria das escolas para organização da vida acadêmica dos estudantes e professores, desde 2021 os planos de aula dos professores

J Tannara L Nizul  
2

FLS. 072  
PROC. 021124  
RUB. 2

e a pré-matrícula dos estudantes estão sistematizadas, o que facilita a atuação de gestores, professores e estudantes

**2.9.** Outro importante programa em que a internet é indispensável, trata-se do MS Alfabetiza, que desenvolve formação de professores e monitora a aprendizagem de crianças dos primeiros anos de alfabetização, parte das formações e todo o processo de avaliação e monitoramento das aprendizagens é realizado, por meio de plataformas online, outro fato que tem desafiado o bom andamento do trabalho dos professores e estudantes da zona rural do município.

**2.10.** A iniciativa objetiva ainda facilitar para que no futuro próximo a Secretaria Municipal de Educação adquira computadores e disponibilize para os alunos e professores outras ferramentas tecnológicas em extensões rurais da Escola Municipal Usina do Mimoso (POLO).

**2.11.** Válido ponderar que às extensões rurais encontram-se à muitos quilômetros de distância da cidade, portanto, dificulta sobremaneira o acesso à internet, razão pela qual, o acesso via satélite é o meio mais eficaz, pois a maioria das fazendas utilizam esse serviço nas mesmas regiões, além de que esse serviço facilita a comunicação dos servidores com a sede da Escola Municipal Usina do Mimoso (POLO) e Secretaria Municipal de Educação em casos de emergência, bem como, pode colaborar para que equipes de outras secretarias que estejam atuado na região tenha um espaço de acesso à internet e comunicação com a cidade mais fácil.

**2.12.** Pois bem. A dispensa de licitação em razão da emergência encontra-se prevista no inciso VIII do art. 75 da Lei n. 14.133/2021:

**2.13.** VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a

*J* *Nivaldo*  
*Tumare* *S*

prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

**2.14.** A contratação administrativa pressupõe atendimento às necessidades coletivas e supra individualidades. Isso significa que a ausência da contratação representa um prejuízo para os interesses coletivos.

**2.15.** O doutrinador Marçal Justin Filho leciona que:

**2.16.** O dispositivo enfocado refere-se aos casos em que o **decurso de tempo necessário ao procedimento licitatório impediria a adoção de medidas indispensáveis para evitar danos irreparáveis**. Quando fosse concluída a licitação, o dano já estaria concretizado. A dispensa de licitação e a contratação imediata representam uma modalidade de atividade acautelatória dos interesses que estão sob a tutela estatal.<sup>2</sup> (grifo nosso)

**2.17.** A situação fática vivenciada no presente caso, se amolda perfeitamente ao dispositivo legal, tendo em vista que, **na iminência no início do calendário letivo com o retorno dos professores às atividades e dos alunos a falta de internet impediria a continuidade da prestação dos serviços essenciais de educação**. Trata-se de uma atividade que **NÃO PODE SER PARALISADA!!!**

**2.18.** Caso fosse iniciado um procedimento administrativo de licitação, evidentemente que não se estaria concluído nos próximos 6 meses, considerando a quantidade de tempo necessária para se fazer a fase interna, externa, assinatura de contrato, prazo para início da execução, isso sem falar em eventuais impugnações e recursos que atrasam ainda mais o certame.

**2.19.** Portanto, haveria um dano irreversível na demora estatal de fornecimento de internet às escolas.

**2.20.** Já a contratação imediata, através da dispensa emergencial, é instrumento adequado e eficiente para eliminar o risco da paralisação dos serviços públicos educacionais.

---

<sup>2</sup> FILHO, Marçal Justin – Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei 14.133/2021 – pág. 167.

*J*  
*Tumaro* *Marçal*  
*L*



2.21. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual do exercício de 2024.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A contratação da empresa para os serviços objeto deste Termo de Referência deverá ocorrer seguindo aos ditames previstos na Lei Federal n. 14.133/21, observando-se especialmente as seguintes questões:

#### **3.2. Requisitos que versam sobre a prestação dos serviços:**

- a) Serviço de link de Internet via Satélite: a contratada deverá prover conexão de dados bidirecional e segura, via satélite, em banda Ka (comercialmente usada na frequência entre 27GHz e 40GHz), para atender tráfego IP, que deve ficar ativa 24 horas por dia, 7 dias por semana, garantindo conectividade ininterrupta às estações, ou seja, não há procedimento de desconexão ou de redução de largura de banda. Nas velocidades acima ou igual a 15 Mbps (quinze megabits por segundo), deverão ser consideradas taxa de upload superior a 20%. Caberá ainda à contratada, fornecer em regime de comodato os equipamentos e materiais necessários ao perfeito funcionamento do acesso à Internet.
- b) Estão inclusos no objeto o fornecimento do material, mão de obra e equipamentos necessários para instalação.
- c) Os produtos a serem fornecidos deverão ser de boa qualidade, atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- d) A Contratada deverá observar, minimamente o que estabelece as resoluções da ANATEL, primordialmente, Resolução nº 717, de 23 de dezembro de 2019 – Aprova o Regulamento de Qualidade dos Serviços de Telecomunicações - RQUAL.

*Nizal*  
*José*  
*Tomara L*



- e) A Contratada fornecerá todos os equipamentos necessários para a prestação do serviço em regime de comodato gratuito, sem qualquer custo, inclusive se responsabilizará pela manutenção e substituição dos mesmos sem qualquer custo para o Contratante.
- f) Requisitos de desempenho: A CONTRATADA deverá disponibilizar ferramentas para verificação de desempenho.
- g) Recuperação de falhas: Em caso de falha na ligação de alguns ou todos os pontos contratados com a Internet, o problema só será considerado resolvido após o restabelecimento da conexão e a sua permanência em condições de funcionamento normal por um período mínimo de 1 (uma) hora.
- h) Interrupções programadas: As interrupções programadas, para manutenções preventivas do serviço contratado ou por necessidades internas à CONTRATADA, deverão ser previamente negociadas com a Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo com antecedência mínima de 72 horas, devendo ser programadas para finais de semana.
- i) Serviço de assistência técnica: A CONTRATADA deverá disponibilizar um centro de assistência técnica com atendimento na língua portuguesa e não tarifado (serviço 0800 ou atendimento Online) para que a equipe técnica da Prefeitura Municipal faça registros de ocorrências e solicitações de reparo, bem como o acompanhamento da solução dos problemas.
- j) Disponibilidade do serviço de assistência técnica: O serviço deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia durante os 7 (sete) dias da semana, durante todo o ano.
- k) Será considerado indisponível o período de tempo em que o link se encontrar com perda de pacotes acima de 1% (um por cento), a se contar da abertura do chamado de atendimento até a efetiva solução do problema;
- l) Tempo para atendimento e registro de chamadas: A CONTRATADA deverá atender aos chamados para manutenção a partir do registro do pedido da

J

Nival  
Tumara



Prefeitura Municipal e fornecer uma previsão de restabelecimento do serviço, no prazo máximo de 1 (uma) hora.

- m) Tempo para reparo: Tempo máximo para colocar a internet em pleno funcionamento = em até 24 (vinte e quatro) horas.
- n) Disponibilidade geral: O serviço de acesso à Internet deverá estar disponível 24 horas por dia durante os 7 dias da semana, durante todo o ano.
- o) Descontos: O valor correspondente à apuração da interrupção do circuito não será faturado no mês corrente, caso seja calculado após emissão da fatura, devendo o mesmo ser descontado na fatura do mês seguinte ao da apuração.
- p) Os tempos de indisponibilidade serão contados a partir da abertura do chamado até o término do atendimento, sendo arredondados para a meia hora seguinte para se obter o período de indisponibilidade a ser aplicado na fórmula do cálculo de desconto a seguir:

$$VD = (P \div 1.440) \times N$$

Onde:

VD = valor do desconto;

P = preço mensal máximo devido pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;

1.440 = número de 30 (trinta) minutos existentes no mês; N = número de períodos de indisponibilidade;

- q) A disponibilidade mensal do serviço não deverá ser inferior a 95 %.
- r) Requisitos de segurança: A CONTRATADA deverá manter a segurança de seus equipamentos e programas/sistemas diante de possíveis agentes externos que possam degradar, prejudicar ou anular o seu sistema;
- s) A CONTRATADA não poderá alegar que a responsabilidade do agente externo independe de sua administração, quando ficar constatado que a Negação de Serviço foi consequência da não realização ou não planejamento de qualquer medida de segurança que deveria ter sido por ela prevista

Nizel

J

Tommara

- t) A CONTRATADA deverá assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função do serviço prestado nas dependências da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, respondendo pelos danos causados à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL ou a terceiros em virtude de eventual vazamento de informação, decorrentes de ação dolosa, negligência, imperícia ou imprudência.
- u) A prestação dos serviços será autorizada mediante a Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS).
- v) Os custos do transporte, como: combustível, manutenção, consertos, dentre outras quaisquer despesas decorrentes de impostos, taxas e seguros que recaiam sobre os serviços contratados, não onerarão a CONTRATANTE, incluindo toda responsabilidade civil por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados pelos seus funcionários à CONTRATANTE ou terceiros decorrentes de suas atividades ou atos de seus funcionários ou prepostos.

### **3.3. Requisitos que versam sobre a sustentabilidade:**

- a) Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

### **3.4. Requisitos que versam sobre a subcontratação do objeto:**

- a) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **3.5. Requisitos que versam sobre a garantia da contratação:**

- a) Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

### **3.6. Classificação quanto ao acesso:**

Nicol  
Tomara J

- a) Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de acesso à informação), o presente documento não se classifica como sigiloso.

**3.7. Requisitos que versam sobre a vistoria:**

- a) A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07 horas às 16 horas.
- b) Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- c) Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- d) Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- e) A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- f)

**3.8. Das obrigações da CONTRATADA e do CONTRATANTE:**

**3.8.1. A CONTRATADA obriga-se:**

- a) Manter em sigilo todas as informações que lhes forem passadas e não puderem ser exteriorizadas;

*J* *Tomara* *Miguel S*



- b) Entregar com presteza, e com base na legislação vigorante, os serviços contratados;
- c) Não ter, entre seus sócios, servidor ou cargos comissionados da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, em observância ao disposto na Lei n. 14.133/21;
- d) Disponibilizar o(s) profissional (is) necessário(s) à prestação dos serviços;
- e) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato que tiver autorizado a contratação;
- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 125 da Lei Federal n. 14.133/21;
- g) Comunicar a CONTRATANTE, tempestivamente e por escrito, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do instrumento contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;
- h) Assinar e retirar o instrumento contratual, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
- i) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir na presente contratação;
- j) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes da paralisação parcial ou total na entrega dos bens;
- k) Responsabilizar-se única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias, comerciais e de qualquer outra natureza, bem como quanto a quaisquer despesas advindas, decorrentes ou relacionadas à execução do objeto do presente instrumento;
- l) Entregar os serviços conforme especificações do Termo de Referência;
- m) Fornecer ferramentas, equipamentos, utensílios e produtos a serem utilizados na execução dos serviços, sem ônus adicional à Contratante;

J Tannara Nizal S



- n) Disponibilizar números de telefone fixo e de telefone móvel, bem como endereço eletrônico que possibilitem contato imediato entre Contratada e Contratante.

3.8.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Proporcionar à Contratada as condições necessárias a fim de que se possa desempenhar normalmente o Contrato;
- b) Disponibilizar os mecanismos necessários para análises das informações oficiais que demandam análise pela contratada;
- c) Efetuar o recebimento dos bens, procedendo o pagamento em até 30 (trinta) dias após a liquidação, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- e) Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar o presente contrato nos termos legais disponíveis;
- g) Designar um servidor de seu quadro de pessoal para o exercício da função de Fiscal de Contrato, nos termos do artigo 117, da Lei Federal n. 14.133/21;
- h) Rejeitar o fornecimento do objeto do contrato por terceiros, no todo ou em parte, sem autorização.

#### 4. DO PRAZO E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:

4.1. O prazo de vigência da contratação é de até 1 (um) ano, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021 OU até que sobrevenha a conclusão de procedimento licitatório destinado à contratação do mesmo objeto contratual, desde que respeitada o limite temporal acima.

#### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

*§* *Nigel S.*  
*Tamara* *11*

**5.1.** Realização de **DISPENSA EMERGÊNCIAL**, fundada no inciso VIII, do art. 75, da Lei 14.133/2021<sup>3</sup>, para a Contratação de empresa especializada para fornecimento de link de acesso à Internet Banda Larga Via Satélite, incluindo instalação e suporte, visando atender áreas pontuais da zona rural, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Ribas do Rio Pardo (MS), visando formalização de contrato administrativo.

**5.2.** Critério de julgamento pelo **menor preço global**.

**5.3.** A contratação, se aprovada de ser realizada nos termos propostos e deverá se aperfeiçoar atendendo-se os requisitos expressos nos moldes do Termo de Referência.

**5.4.** Para o devido controle e certificação de adequação dos serviços entregues pela contratada, a Administração deverá designar gestor e fiscal do contrato.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**6.1.** A instalação será realizada conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, sendo:

- Instalação e perfeito funcionamento dos serviços: até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem para fornecimento;

<sup>3</sup> VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;



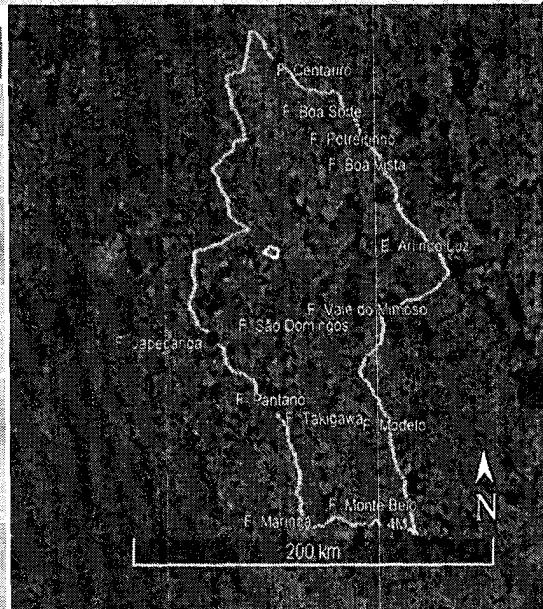
b) Serviço mensal de provimento de conexão à internet, tendo seu início de execução a partir da data de instalação e perfeito funcionamento do serviço, estando adstrito a vigência contratual.

**6.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos e/ou recolhidos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**6.3.** Os pontos de fornecimento são os abaixo identificados:

Educação. Zona Rural

Item	Extensões	Número		
		Alunos	Docentes	Salas
1	Fazenda Centauro	13	01	01
2	Fazenda Boa Sorte " Extensão Antônio Casseta"	26	02	02
3	Fazenda Porteirinha " Extensão Potrerinho"	13	02	02
4	Fazenda Boa Vista - " Extensão Yoshimura"	14	02	02
5	Estação Arlindo Luz	72	05	05
6	Fazenda Vale do Mimoso " Extensão Usina do Mimoso"	48	05	05
7	Assentamento Mutum	32	04	04
8	Fazenda São Domingos	26	02	02
9	Fazenda Japecanga	38	05	02
10	Fazenda Pantano " Extensão Claudio Bardella"	26	03	03
11	Fazenda Modelo II - " Extensão Modelo II"	55	06	05
12	Fazenda Takigawa - " Extensão Takigawa"	31	06	03
13	Fazenda Belo Monte - " Extensão João	21	03	03



*S*

*Nizail L*

*Kamara*



	Avelino			
14	Fazenda Maringá - "Extensão Luiz Grando"	32	04	03
15	Fazenda 4M - Extensão 4M	48	05	03
16	Assentamento Melodia - Extensão Balsamo	68	07	06
17	Extensão Arlindo Luz II	20	04	02

FLS. 083  
PROC. 02114  
RUB. L

Extensões - EM USINA DO MIMOSO (POLO)		Longitude	Latitude
1	Extensões 4M - 182 km	277487.04 m E	7613549.81 m S
2	Extensões Luiz Grando - 152 km	241491.80 m E	7614433.31 m S
3	Extensões João Avelino - 127 km	244569.18 m E	7621770.03 m S
4	Extensões Takigawa - 90 km	244935.57 m E	7657060.11 m S
5	Extensões Modelo II - 131 km	263050.00 m E	7658924.21 m S
6	Extensões Claudio Bardella - 75 km	215095.93 m E	7665210.14 m S
7	Extensões Japecanga - 60 km	804537.98 m E	7695644.47 m S
8	Extensões São Domingos - 93 km	260977.00 m E	7705916.00 m S
9	Extensões Mimoso - 40 km	232008.01 m E	7711660.50 m S
10	Extensão Assentamento Mutum - 83 km	279600.93 m E	7713740.00 m S
11	Extensão Arlindo Luz - 61 km	272230.84 m E	7741530.86 m S
12	Extensões Yoshimura - 60 km	242656.21 m E	7778197.63 m S
13	Extensões Poltreirinho - 82 km	259558.47 m E	7785504.38 m S
14	Extensões Antônio Casetta - 90 km	242321.13 m E	7798013.85 m S
15	Extensões Centauro - 135 km	213960.14 m E	7821564.90 m S
16	Extensão Balsamo - 26km	20.394048 m E	53.955417 m S
17	Extensão Arlindo Luz II - 70km	27.223084 m E	77.415386 m S

\*KM DE DISTÂNCIA DE RIBAS DO RIO PARDO(MS)

6.4. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS ou de

*J* *Nivaldo L*  
*Tamara*

terceiros por ação ou omissão de seus funcionários ou prepostos, quando da prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato;

**6.5.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas dispostas no presente documento, respondendo pela inexecução total ou parcial, conforme dispõe o caput do art. 115 da Lei 14.133/2021.

**6.6.** Ao longo da execução contratual o CONTRATADO deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, bem como, reservar de cargos de normas específicas, nos termos do art. 116 da Lei 14.133/2021.

**6.7.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

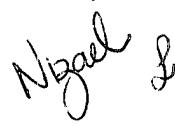
## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**7.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**7.2.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**7.3.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**7.4.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano



complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **7.6. Fiscalização Técnica:**

- 7.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal n. 046/2023);
- 7.6.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- 7.6.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 7.6.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 7.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 7.6.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

#### **7.7. Fiscalização Administrativa:**

- 7.7.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias,

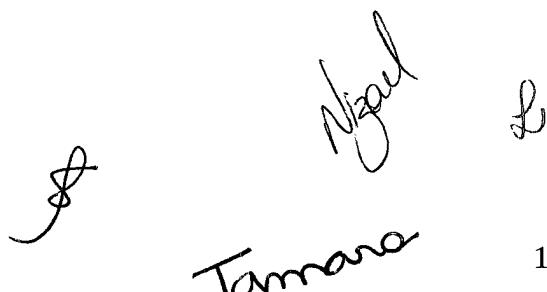
*J* *Nizul* *L*  
*Tamara*

as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

- 7.7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

#### **7.8. Gestor do Contrato**

- 7.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 7.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 7.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 7.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Natal", is positioned above a larger, stylized signature that includes the letters "f", "Tannara", and "B".



- 7.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 7.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 7.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**7.9.** A designação dos gestores e fiscais dos contratos será realizada por ato formal do órgão ou da entidade demandante;

**7.10.** A fiscalização poderá ser executada por apenas um servidor, este, acumulará às atribuições pertinentes às fiscalizações técnica, administrativa e setorial.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **8.1. Recebimento**

- 8.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15

*J* *Nival* *B*  
*Tamara*



(quinze)dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.
- 8.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 8.2. Liquidação

- 8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis

*J* *Nizul* *S*  
*Tannare*

FLS. 089  
PROC. 01124  
RUB. 2

por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

- 8.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - a) a data da emissão;
  - b) os dados do contrato e do órgão contratante;
  - c) o valor a pagar; e
  - d) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 8.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2.6. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.2.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

J  
Tammara  
Nizul  
d

- 8.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

### 8.3. Prazo de pagamento

- 8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias** contados da finalização da liquidação da despesa.
- 8.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

### 8.4. Forma de pagamento

- 8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, em nome da CONTRATADA.
- 8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

*J* *Nivaldo* *f*  
*Tamara* *f*



8.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA EMERGÊNCIAL**, fundada no inciso VIII, do art. 75, da Lei 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

### 9.2. Forma de fornecimento:

9.2.1. O fornecimento do objeto será mensal.

### 9.3. Exigências de habilitação:

9.3.1. A empresa deverá apresentar, para os fins de ser **habilitada juridicamente**, os seguintes documentos:

- a) tratando-se de empresa individual, requerimento de empresário individual, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou
- b) tratando-se de sociedades comerciais, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou
- c) tratando-se de sociedades por ações (S/A), ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede

*J* *Nizel* *L*  
*Tamara* 22

da licitante), acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores em exercício; ou

- d) tratando-se de sociedades civis, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (PJ), acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou
  - e) tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira, ato de registro ou decreto de autorização para funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou
  - f) tratando-se de microempreendedor individual (MEI), Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, expedido gratuitamente pelo Portal do Empreendedor – MEI (<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>); ou
  - g) tratando-se de Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- g.1) Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:
- i) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764 de 1971;
  - ii) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual –DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
  - iii) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual
  - iv) O registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;

J Nizal S  
Tannara



- v) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- vi) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;
- vii) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764, de 1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.3.2. A empresa deverá apresentar, para os fins de ser **habilitada sob o prisma da regularidade fiscal e trabalhista**, cumulativamente, os seguintes documentos/certidões:

- a) Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na Certidão Conjunta Negativa, ou Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão de Tributos Municipais) emitido pelo órgão competente, do domicílio ou sede da licitante, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

*JF* *Natal* *l*  
*Tamara* *l*

- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943.

9.3.3. A empresa deverá apresentar, para os fins de ser **habilitada sob o prisma econômico-financeiro**, os seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da licitante, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

NOTA: As empresas que, eventualmente, estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que se encontram aptas econômica e financeiramente a participar de certames licitatórios ou Plano de Recuperação Judicial devidamente aprovado.

9.3.4. A empresa deverá apresentar, para os fins de ser **habilitada sob o prisma técnico**, os seguintes documentos:

- a) Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já ter a licitante prestados serviços compatíveis com o objeto da presente contratação satisfatoriamente.

9.3.5. Declarações exigidas:

*Jigal*  
*J*  
*Tamara*

a) Declaração, afirmando que:

- (1) Conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no processo e seus anexos, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas ao certame.
- (2) Se compromete, formalmente, para satisfazer a execução do objeto de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do processo, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.
- (3) Está ciente das condições do processo, que responderá pela veracidade e autenticidade das informações constantes da documentação e proposta oferecida ao certame, e que, se necessário, à qualquer tempo, fornecerá informações e documentações complementares, sempre que solicitadas pela Administração.
- (4) Declara que manterá durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;
- (5) Não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federal nº 9.854/1999)
- (6) Inexiste qualquer ato e/ou fato impeditivo, que possa comprometer sua idoneidade moral, financeira, técnica ou econômica, de participar do presente processo, bem como, também, que:
- (7) Não se enquadra nos impedimentos nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.
- (8) Não há no quadro societário da empresa, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que, considerando o cônjuge, o(a) companheiro(a) ou



FLS. 096  
PROC. 0114  
RUB. R

o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, seja familiar de:

- (i) Dirigente do órgão ou entidade contratante
- (ii) Agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- (9) Sendo microempresas e empresas de pequeno porte declara a compatibilidade financeira da atual contratação com as demais receitas do exercício, nos termos do §2º do art. 4º da Lei n. 14.133/2021;
- (10) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

## **10. LOCAIS DE ENTREGA E REGRAS PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

**10.1.** A execução dos serviços será realizada nos termos do subitem 3.2 e 6 deste Termo de Referência.

**10.2. O objeto será recebido:**

10.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, nos termos da alínea "a", inciso I, do art. 140 da Lei 14.133/2021.

10.2.2. Definitivamente, até o prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as quantidades dos produtos entregues, em conformidade com o exigido neste Termo. Consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, nos termos da alínea "b", inciso I, do art. 140 da Lei 14.133/2021.

*J* *Nizel* *f*  
*Fernane* *27*

FLS. 097  
PROC. 01127  
RUB. L

- 10.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
- 10.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 10.5. Os custos do transporte, como: combustível, manutenção, consertos, dentre outras quaisquer despesas decorrentes de impostos, taxas e seguros que recaiam sobre os serviços contratados, não onerarão a CONTRATANTE, incluindo toda responsabilidade civil por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados pelos seus funcionários à CONTRATANTE ou terceiros decorrentes de suas atividades ou atos de seus funcionários ou prepostos.

## 11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. No caso, para o levantamento do valor da contratação, utilizará de preços obtidos em pesquisas realizadas nos termos da **Instrução Normativa SEGES/ME n. 65, de 07 de julho de 2021**;
- 11.2. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante o prazo de 12 (doze) meses a contar da apresentação da proposta
- 11.3. Após o período de 12 (doze) meses, contados da apresentação das propostas, admite-se o reajuste dos preços e fica eleito o IPCA-E (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), desde que autorizado pelo ordenador de despesa.
- 11.4. Caso ocorra o desequilíbrio econômico, a Contratada poderá requerer formalmente ao Contratante, pela via competente, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

J Nizel J  
Tannara

FLS. 098  
PROC. 021 24  
RUB. L

## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS.
- 12.2. As despesas contratuais correrão em conformidade com a seguinte classificação orçamentária:

<b>Setor</b>	501- Secretaria de Educação
<b>Unidade</b>	020501- Secretaria de Municipal de Educação
<b>Funcional</b>	12.361.0011.2103.0000- Manutenção das Ações do Ensino Fundamental
<b>Categoria Econômica</b>	33.90.39.99- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
<b>Ficha</b>	76
<b>Fonte</b>	50100

- 12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo /MS poderá, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:
- Advertência;
  - Multa, na forma prevista neste Termo de Referência ou no contrato;

Níquel  
J  
Tannara  
29

FLS. 099

PROC. 01114

RUB. 1

- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**13.2.** Caso haja penalidade de multa, o valor poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura de Ribas do Rio Pardo/MS ou cobrado judicialmente.

**13.3.** As sanções previstas nesta seção poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**13.4.** A sanção de Declaração de Inidoneidade será aplicada pela Autoridade Competente, conforme norma aplicável, facultada a defesa da interessada no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**13.5.** Será aplicada multa de 0,3% (três décimos de um por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do objeto de cada ordem de serviço não realizada, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do estabelecido, a obrigação assumida.

**13.6.** Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação, quando a pretensa contratada:

- a) Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade (quando o caso);
- b) Recusar-se a efetuar o recolhimento da garantia, quando houver.

**13.7.** Será aplicada multa de 3% (três por cento) sobre o valor de cada ordem de serviço, quando a pretensa contratada:

- a) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- b) Transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia autorização da Prefeitura de Ribas do Rio Pardo /MS;

Nizal  
L

S  
Tannara



- c) Executar o objeto em desacordo com os projetos e normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) Desatender às determinações da fiscalização;
- e) Cometer qualquer infração às normas legais – federais, estaduais ou municipais –, respondendo, ainda, pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
- f) Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual;
- g) Não iniciar, sem justa causa, a execução do objeto, no prazo fixado.

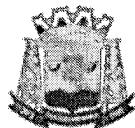
**13.8.** Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, quando a contratada:

- a) Ocasional, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratual;
- b) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, o objeto contratual;
- c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar dano à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

**13.9.** As penalidades acima previstas serão aplicadas utilizando os critérios da razoabilidade e proporcionalidade;

**13.10.** Da aplicação das penalidades previstas nesta seção, caberá recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

#### 14. DISPOSIÇÕES FINAIS



14.1. As comunicações entre a Prefeitura de Ribas do Rio Pardo e a empresa contratada, preferencialmente, serão feitas por escrito, para que produzam seus efeitos, fornecendo segurança jurídica na atuação.

Ribas do Rio Pardo (MS), 20 de fevereiro de 2024.

Suelen Machado de Oliveira  
Servidor Responsável pelo  
Planejamento em Compras

Tamara S. Mariz  
Tamara da Silva Mariz  
Servidor Responsável pelo  
Planejamento em Compras

Larissa Pereira da Silva  
Larissa Pereira da Silva  
Servidor Responsável pelo  
Planejamento em Compras

Aprovado por:

Nizael Flores de Almeida  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria nº 005/2021